



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº                    /2026**  
**AUTORIA: VEREADOR LUIS DA PADARIA – AGIR**

INSTITUI O CERTIFICADO EMPRESA  
PROMOTORA DA SAÚDE MENTAL NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, destinado a reconhecer as empresas que adotarem medidas efetivas para promoção da saúde mental de seus colaboradores.

**Art. 2º** O Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental será concedido às empresas sediadas no município que implementarem ações e programas voltados à prevenção do adoecimento psíquico, ao apoio psicológico e à promoção do bem-estar mental no ambiente de trabalho.

**Art. 3º** Para fins desta Lei considera-se, dentre outras, as seguintes práticas elegíveis para obtenção do certificado:

- I** – Implementação de políticas internas de prevenção ao estresse, assédio moral e discriminação;
- II** – Disponibilização de suporte psicológico e assistência social aos empregados;
- III** – Promoção de campanhas e atividades educativas sobre saúde mental;
- IV** – Incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- V** – Criação de ambientes de trabalho saudáveis, respeitando os direitos e dignidade dos trabalhadores.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal responsável pela área de saúde será encarregada de regulamentar o processo de concessão, critérios, prazos e fiscalização para emissão do



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
**Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR**

Certificado.

**Art.5** O Certificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das práticas estabelecidas

**Art.6** O Poder Executivo poderá criar incentivos, programas de capacitação e divulgação pública das empresas certificadas, visando estimular a cultura de promoção da saúde mental no trabalho.

**Art.7** O descumprimento das diretrizes previstas nesta Lei implicará na suspensão ou revogação do Certificado.

**Art.8** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 24 de Março de 2026.

  
**Luis da Padaria**  
Vereador - AGIR

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente, a saúde mental constitui uma das principais preocupações no ambiente de trabalho, influenciando diretamente a qualidade de vida dos trabalhadores e a produtividade das organizações. O Município de João Pessoa tem o compromisso de incentivar práticas que promovam o bem-estar mental, prevenindo adoecimentos e afastamentos decorrentes de transtornos psicológicos.

A instituição do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental visa reconhecer e estimular as empresas locais que adotam medidas para criar ambientes de trabalho saudáveis, valorizando a saúde integral do trabalhador, conforme preconizado pela



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
**Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR**

Organização Mundial da Saúde e diretrizes nacionais de saúde ocupacional.

Com a presente iniciativa, buscamos fomentar uma cultura de cuidado e responsabilidade social empresarial, colaborando para a redução do estigma associado às questões mentais e fortalecendo a rede local de proteção à saúde do trabalhador.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 24 de Março de 2026.

*Luis Paulo de Arango*  
**Luis da Padaria**  
Vereador - AGIR